



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1533B

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	5
Termo de Posse	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1533B

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.179, DE 09 DE MARÇO DE 2026

(REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, A OPERACIONALIZAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 7º, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir transparência, eficiência, publicidade e melhoria contínua na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos administrativos e assegurar ao cidadão informações claras e acessíveis acerca dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cardoso/SP, a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 2º. A Carta de Serviços ao Usuário tem por finalidade informar os cidadãos sobre:

I - os serviços públicos prestados pelo órgão ou entidade;

II - as formas de acesso aos serviços;

III - os compromissos e padrões de qualidade de atendimento;

IV - os direitos do usuário;

V - os canais para apresentação de manifestações, reclamações, sugestões, denúncias e elogios.

Art. 3º Compete a cada Secretaria Municipal e entidade da Administração Indireta:

I - elaborar e manter atualizada sua respectiva Carta de Serviços;

II - indicar servidor responsável pela atualização periódica das informações;

III - encaminhar a versão atualizada ao órgão responsável pela transparência e controle interno;

IV - assegurar a divulgação da Carta de Serviços no

sítio eletrônico oficial do Município e, quando possível, em formato físico nas repartições públicas.

§ 1º. A atualização deverá ocorrer, no mínimo, uma vez por ano ou sempre que houver alteração relevante na prestação do serviço.

§ 2º. A ausência de atualização poderá ensejar responsabilização administrativa do dirigente da unidade.

Art. 4º. A Carta de Serviços deverá conter, no mínimo:

I - descrição clara e objetiva do serviço;

II - requisitos, documentos e etapas para acesso;

III - prazos máximos para prestação;

IV - formas de prestação do serviço (presencial, digital, telefônica);

V - horários e locais de atendimento;

VI - mecanismos de comunicação com o usuário;

VII - previsão de prioridade de atendimento, quando cabível;

VIII - indicação da Ouvidoria Municipal como canal de controle social.

Art. 5º A Ouvidoria Municipal será responsável por:

I - monitorar a observância dos padrões estabelecidos nas Cartas de Serviços;

II - consolidar relatórios anuais de avaliação dos serviços públicos;

III - propor medidas de melhoria e aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 6º. O órgão responsável pelo Portal da Transparência deverá manter aba específica para disponibilização centralizada das Cartas de Serviços.

Art. 7º. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho", 09 de março de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

DECRETO Nº 4.180, DE 09 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI E REGULAMENTA O CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, NOS TERMOS DOS ARTS. 18 A 21 DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1533B

Página 3 de 6

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, publicidade e participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle social e governança pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Cardoso/SP, órgão consultivo e de participação social, vinculado à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º. O Conselho tem por finalidade:

I - acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;

II - propor melhorias na qualidade do atendimento;

III - contribuir para a definição de prioridades;

IV - avaliar a atuação das Secretarias Municipais;

V - fomentar a participação e o controle social.

Parágrafo Único. O Conselho possui caráter consultivo, não deliberativo.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho será composto por usuários dos serviços públicos municipais, selecionados mediante chamamento público.

Art. 4º. A composição observará:

I - representatividade social;

II - diversidade de gênero, faixa etária e segmentos sociais;

III - pluralidade de áreas de interesse (saúde, educação, assistência social, tributos, obras, etc.).

§ 1º. O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. A participação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 5º. A Ouvidoria Municipal publicará edital de chamamento contendo:

I - número de vagas;

II - critérios objetivos de seleção;

III - prazo de inscrição;

IV - regras de funcionamento.

Art. 6º. Poderão se inscrever cidadãos:

I - maiores de 18 anos;

II - residentes no Município;

III - em situação regular com o Município;

IV - que não ocupem cargo público comissionado.

Parágrafo Único. A Controladoria Interna acompanhará o processo para fins de transparência.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. Compete ao Conselho:

I - acompanhar indicadores de desempenho dos serviços públicos;

II - avaliar relatórios da Ouvidoria;

III - sugerir melhorias administrativas;

IV - manifestar-se sobre a Carta de Serviços ao Usuário;

V - propor ações para aprimoramento da eficiência.

Art. 8º. Compete à Ouvidoria:

I - prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho;

II - organizar reuniões ordinárias trimestrais;

III - divulgar atas e relatórios no Portal da Transparência.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado.

Art. 10. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual.

Art. 11. As atas e relatórios deverão ser publicadas no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 12. A Controladoria Interna deverá:

I - acompanhar a implementação das recomendações;

II - incluir avaliação do Conselho em relatório anual de governança;

III - comunicar eventual descumprimento ao Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A participação no Conselho não gera vínculo funcional ou empregatício com o Município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho", 09 de março de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Portarias

PORTARIA Nº 9.632, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

**NOMEIA MIRTES CIDRÃO
QUEIROZ SILVA, APROVADA
EM CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2024, PARA EXERCER
CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1533B

Página 4 de 6

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 32 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 23/02/2026, na Edição nº 1517A;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme sua classificação em Concurso Público nº 01/2024, **MIRTES CIDRÃO QUEIROZ SILVA**, portadora do RG nº xx.xxx.xxx-X SSP/SP e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO**, com vencimentos fixados na Referência 4, Padrão "I", da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.633, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA WILLIAN ANDRADE AGUIAR, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 32 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 23/02/2026, na Edição nº 1517A;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme sua classificação em Concurso Público nº 01/2024, **WILLIAN ANDRADE AGUIAR**, portador do RG nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO**, com vencimentos fixados na Referência 4, Padrão "I", da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA ROSANGELA DOS SANTOS, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 32 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 23/02/2026, na Edição nº 1517A;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, conforme sua classificação em concurso público, Edital nº 01/2024, a Sra. **ROSANGELA DOS SANTOS**, portadora do RG nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - (PROF. ADJUNTO)**, com vencimentos fixados em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar nº 103, de 31 de janeiro de 2011, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.635, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA ANA CAROLYNE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 33 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 09/03/2026, na Edição nº 1529;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme sua classificação em Concurso Público nº 01/2024, **ANA CAROLYNE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, com vencimentos fixados na Referência "4", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1533B

Página 5 de 6

posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Atos de Pessoal

Termo de Posse

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30 na sede do Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu **ANA CAROLYNE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeada pela Portaria nº 9.635, de 13 de março de 2026.

A nomeada, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarada, nesta data, empossada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

ANA CAROLYNE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30 na sede do Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu **MIRTES CIDRÃO QUEIROZ SILVA**, portadora do RG nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO**, nomeada pela Portaria nº 9.632, de 13 de março de 2026.

A nomeada, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarada, nesta data, empossada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

MIRTES CIDRÃO QUEIROZ SILVA

Empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30 na sede do Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu **ROSANGELA DOS SANTOS**, portadora do RG nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - (PROF. ADJUNTO)**, nomeada pela Portaria nº 9.634, de 13 de março de 2026.

A nomeada, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarada, nesta data, empossada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

ROSANGELA DOS SANTOS

Empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30 na sede do Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu **WILLIAN ANDRADE AGUIAR**, portador do RG nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO**, nomeado pela Portaria nº 9.633, de 13 de março de 2026.

O nomeado, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarada, nesta data, empossada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1533B

Página 6 de 6

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

WILLIAN ANDRADE AGUIAR

Empossado

.....